



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR  
CNPJ 76.408.061/0001-54  
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000  
Procuradoria Jurídica

## LEI Nº 471/2015

SÚMULA: Extingue o Cargo em Comissão de assessor da Presidência, criado pela Lei Complementar nº 001, de 25 de março de 2011 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Jundiá do Sul/Pr).

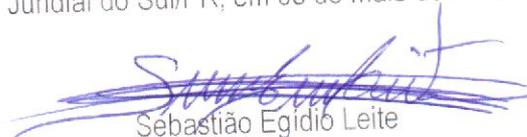
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica extinto, no plano de Cargos e Carreiras da Câmara de Jundiá do Sul - PR, o cargo em comissão de Assessor da Previdência, previsto na Lei Complementar 001/2011.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas, as atribuições e salário constante dos Anexos VIII e X, da Lei Complementar 001 de 25 março 2011, e as alterações posteriores.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, em 05 de maio de 2015.

  
Sebastião Egídio Leite  
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL  
Leilão Extra  
No 06 de 05 de 2015  
edição 1324  
M8 B3